



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 691 DE 13 DE MAIO DE 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Assistência Financeira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Assistência Financeira com o Centro de Estudos de Saúde do Projeto Papucaia - CESPP, com a finalidade de colocar em pleno funcionamento, o Centro de Saúde da Mulher e da Criança, localizado em Japuíba - 2º Distrito deste Município.

ARTIGO 2º - O Município repassará a quantia de Cr\$.....
27.000.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS),
ao Centro de Estudos em 99 (NOVE) parcelas.

ARTIGO 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial de Cr\$
27.000.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face à despesa decorrente de aplicação desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 1992, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 1992.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal